



LEI MUNICIPAL Nº 549/73.

LEI MUNICIPAL Nº 550/73

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos, realizar serviços, etc., visando a implantação de novas indústrias no Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder todas as facilidades possíveis às indústrias que pretendam instalar-se no Município, obedecida a Legislação pertinente.

§ único - Dentre tais facilidades inclui-se:

- a) - doação de terreno
- b) - isenção de impostos
- c) - serviços de terraplanagem e encascalhamento do local das construções
- d) - locação, abertura, encascalhamento e conservação das vias de acesso à indústria e destas para fontes de matéria prima
- e) - abertura, encascalhamento e conservação das ruas das vilas operárias
- f) - auxílio na colocação do posteamento para energia elétrica e telefone

Art. 2º) - Dentro de no máximo 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo baixará Decreto regulamentando a concessão de tais benefícios.

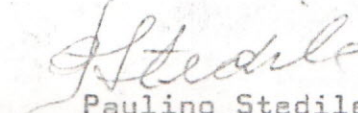
Art. 3º) - Para cobertura das despesas, fica autorizada o Chefe do Executivo a utilizar verbas constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 15 dias do mês de Outubro de 1973.

Ernani O. Hildebrando
Secretário
Registra-se e Publique-se

Ernani O. Hildebrando
SECRETÁRIO


Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL